

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
(FAEPU)**

Rua Major Gote, nº 1.231, Bairro Centro, na cidade de Patos de Minas (MG)

CEP 38.700-001

CNPJ: 25.763.673/0007-10

DICOL – Divisão de Compras e Licitações

Tel. (34) 3218-6433 ou (34) 3218-6435 | E-mail: compras@faepu.org.br

Uberlândia, 10 de julho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 3898/2025 – Contratação de empresa especializada em serviços de saúde ocupacional, com o objetivo de atender às exigências relativas à implementação e ao cumprimento das normas de segurança expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como de obter resultados positivos na minimização ou neutralização dos riscos decorrentes dos processos de trabalho, no âmbito do Hospital Regional Antônio Dias (HRAD), localizado na cidade de Patos de Minas (MG).

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de saúde ocupacional, com o objetivo de atender às exigências relativas à implementação e ao cumprimento das normas de segurança expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como de obter resultados positivos na minimização ou neutralização dos riscos decorrentes dos processos de trabalho, no âmbito do Hospital Regional Antônio Dias (HRAD), localizado na cidade de Patos de Minas (MG), conforme condições estabelecidas neste edital de cotação e Memorial Descritivo anexo.
- 1.2.** Este procedimento está regulamentado pelas normas internas da FAEPU, observado o seu regulamento próprio de compras e contratações, e será conduzido de forma a assegurar a regularidade e a seleção da proposta mais vantajosa à instituição.
- 1.3.** Comunicamos às empresas interessadas na participação desta Cotação de Preços que a mesma se encontra disponível no Site da FAEPU, no endereço: www.faepu.org.br.
- 1.4.** Para as empresas interessadas em enviar as propostas, favor incluir no valor a ser ofertado, todas as despesas que considerarem necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, tais como: deslocamento, taxas, tributos, seguros, entre outras.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para fins de participação nesta Cotação de Preços, a empresa interessada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos atualizados:

- a) Dados cadastrais (Razão social, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual para novo cadastro ou atualização de cadastro);
- b) Dados Bancários (Nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para efeito de pagamento);
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, se houver;
- d) Documento de identificação do Representante Legal da empresa (Enviar Procuração Pública, se for o caso);
- e) Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);
- f) Cartão CNPJ atualizado;
- g) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Cotação;
- h) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- k) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- n) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal;
- o) Declaração de que tomou conhecimento de todos os itens da presente Cotação de Preços sob nº 3898/2025;
- p) Indicação, por escrito, de e-mail válido e atualizado do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura eletrônica do Contrato, na plataforma da FAEPU;
- q) Indicação, por escrito, de um responsável, contendo nome, CPF e e-mail, para fins de assinatura eletrônica como testemunha no Contrato, na plataforma da FAEPU.

3. DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Prazo para envio da proposta e documentação: **até 17/07/2025.**

3.2. Os interessados deverão enviar via e-mail: compras@faepu.org.br, até a data indicada neste instrumento (item 3.1 acima), com o título contendo os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 3898/2025 e DOCUMENTAÇÃO**, contendo: **Proposta em folha timbrada assinada e datada, conforme modelo no Anexo III**, bem como, toda a documentação descrita no item 3 desta Cotação de Preços.

3.3. Encerrado o prazo para envio da proposta e demais documentos, qualquer outro documento somente poderá ser apresentado, complementado ou substituído pelas empresas participantes, mediante expressa

autorização da FAEPU. A FAEPU, por sua vez, visando agilizar e viabilizar o processo de contratação poderá, se necessário e a seu critério, solicitar das empresas participantes, apresentação de novos documentos, substituição, complementação ou esclarecimentos de documentos apresentados.

3.4. A proposta deverá ser elaborada através de um computador, **em folha timbrada da empresa proponente**, datada e assinada pelo seu Representante Legal, contendo os seguintes dados:

- a) Validade da proposta: no mínimo 60 dias;
- b) Valor unitário do item;
- c) O preço expresso em Real, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Finalizado o prazo para envio das propostas conforme o item 3.1., elas serão analisadas e, desde logo, haverá desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nessa Cotação e no Memorial Descritivo em anexo, que contenham vícios insanáveis, ilegalidade ou não apresentem as especificações exigidas.

4.2. O julgamento será realizado levando em consideração a melhor proposta financeira global e documentação completa, conforme descrito no item 2.1.

4.3. Havendo empate entre propostas, será adotado o critério de maior vantajosidade para a CONTRATANTE, considerando, além do menor preço, as melhores condições técnicas, comerciais e operacionais de atendimento ao objeto.

4.4. As empresas proponentes **não** participarão do processo de abertura das propostas, nem da análise de documentos, sendo de inteira responsabilidade da Divisão de Compras da FAEPU que, sendo uma instituição de direito privado está desobrigada da abertura na presença dos proponentes.

4.5. A FAEPU se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, negociar com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando a obtenção de melhores condições comerciais, técnicas ou operacionais.

4.6. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições desta Cotação, o setor de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

4.7. O resultado da presente Cotação será publicado no Site da FAEPU, no endereço: www.faeu.org.br e através de e-mail para a empresa vencedora.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Será firmado com a empresa vencedora, Contrato de Prestação de Serviços, que vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado mediante acordo entre as partes e assinatura de aditivo contratual.
- 5.2.** O Contrato terá natureza civil e não gerará sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE e não estabelecerá entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária, nem se responsabilizará a CONTRATANTE por quaisquer obrigações contraídas pela CONTRATADA.
- 5.3.** Este procedimento de cotação não gera obrigação de contratação por parte da FAEPU, ficando sua continuidade condicionada à conveniência e oportunidade institucional, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1.** O valor apresentado na proposta, terá que ser fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses.
- 6.1.1.** Após o período de 12 (doze) meses, os preços praticados poderão ser reavaliados mediante acordo entre as partes, tendo como base o índice IGP-M/FGV, ou outro índice do Governo Federal que vier a substituí-lo, no caso de sua extinção.
- 6.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, no 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, um relatório demonstrativo dos serviços prestados no mês, contendo as informações detalhadas dos serviços realizados, que será devidamente validado pelo Gestor Técnico do Contrato.
- 6.3.** Após validação do relatório demonstrativo dos serviços prestados no mês, pelo Gestor Técnico do Contrato, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal. O pagamento ocorrerá no dia 20 (vinte), ou próximo dia útil, do mês subsequente ao da prestação de serviços, sendo que, os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e do Demonstrativo de Serviços Prestados no mês com o aceite/de acordo do Gestor Técnico da CONTRATANTE.
- 6.4.** A Nota Fiscal deverá conter todos os itens obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente, bem como o número da AD. A Nota Fiscal terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.
- 6.5.** O atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- 6.6.** O pagamento será efetuado por meio de emissão de Ordem Bancária emitida pela FAEPU, ao Banco, em conta de titularidade da empresa CONTRATADA, conforme Notas Fiscais.

- 6.7. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, tais como: EPI's, viagens, hospedagens, transportes, alimentação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, bem como, qualquer outro custo financeiro, além dos pactuados neste instrumento, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.8. Para assegurar o cumprimento das obrigações definidas neste Contrato, como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, ainda, nas hipóteses em que se verificar cumprimento irregular ou descumprimento das obrigações contratuais, reter parcelas de pagamentos contratuais, mediante notificação escrita à CONTRATADA. Além disso, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades contratuais e legais cabíveis à espécie.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. As empresas participantes deste procedimento de cotação deverão observar as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Compras e Contratações (RCC) da FAEPU, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento.
- 7.2. Serão consideradas infrações administrativas na fase de cotação:
- a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos na cotação dentro do prazo estipulado;
 - c) Não manter a proposta apresentada após a homologação da cotação;
 - d) Recusar-se, sem justificativa plausível, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido após convocação formal;
 - e) Adotar conduta inidônea, incluindo fraudes, tentativas de suborno, influência indevida no procedimento ou qualquer ato que comprometa a integridade do processo.
- 7.3. As empresas que incorrerem nas infrações acima estarão sujeitas às seguintes sanções:
- a) Advertência – para infrações leves que não causem prejuízo significativo ao processo de cotação;
 - b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, em caso de recusa injustificada na assinatura do contrato;
 - c) Suspensão temporária da empresa para participação em futuras cotações e contratações da FAEPU, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a depender da natureza e gravidade da infração cometida.
- 7.4. A aplicação de sanções será precedida de notificação formal à empresa, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

8. DA RESCISÃO

8.1. O futuro Contrato, que será firmado entre as partes, poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, sem incidência de multa ou qualquer outra penalidade, desde que a CONTRATADA seja previamente notificada, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Por acordo mútuo entre as partes;
- c) Por infração contratual;
- d) Caso qualquer das partes requeira recuperação judicial ou tenha sua falência ou extinção requerida ou decretada;
- e) Caso haja a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a sua execução do Contrato;
- f) Caso haja ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovada;
- g) Transcorrido o seu prazo de vigência, sem sua renovação ou prorrogação formal. Nesta hipótese, o Contrato será extinto automaticamente.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1. As informações fornecidas no âmbito desta Cotação de Preços serão utilizadas exclusivamente para fins de processamento e julgamento deste procedimento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).
- 9.2. A execução do objeto deverá ser de acordo com todas as condições estabelecidas nesta Cotação, bem como no futuro Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo que a empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes desta Cotação de Preços.
- 9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, para o atendimento do objeto desta Cotação de Preços e do futuro Contrato de Prestação de Serviços a ser assinado entre as partes.
- 9.4. Durante a vigência do futuro Contrato a ser celebrado, a empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de documentação da época da contratação inicial.
- 9.5. A execução do objeto desta Cotação deverá ser realizada com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras – NR existentes e/ou que vierem a ser emitidas, assim como, as normas internas da CONTRATANTE.

- 9.6. A empresa CONTRATADA deverá indicar um funcionário para representá-la junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do futuro Contrato a ser assinado.

Atenciosamente,

Eunice Helena Nogueira
Rafaela Martins Castro Duarte
(34) 3218-6433/6435
(34) 9 9900-9590

**FAEPU**

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO****1. OBJETO:**

- 1.1.** Este Memorial Descritivo tem o objetivo de estabelecer as diretrizes básicas para contratação de empresa especializada em serviços de saúde ocupacional, com o objetivo de atender às exigências relativas à implementação e ao cumprimento das normas de segurança expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como de obter resultados positivos na minimização ou neutralização dos riscos decorrentes dos processos de trabalho, no âmbito do Hospital Regional Antônio Dias (HRAD), localizado na cidade de Patos de Minas (MG), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.
- 1.2.** Os serviços deverão contemplar um total estimado de 310 (trezentos e dez) colaboradores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), distribuídos em 30 (trinta) cargos distintos, conforme especificado na Tabela constante do **Anexo II**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa é necessária para assegurar a elaboração dos documentos exigidos pela legislação vigente, em conformidade com as normas aplicáveis à saúde ocupacional dos trabalhadores, garantindo o cumprimento das obrigações legais estabelecidas.

3. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1.** A empresa contratada será responsável pela elaboração dos documentos e pela execução dos serviços abaixo relacionados, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego:
- a)** Elaboração do **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos**, conforme a Norma Regulamentadora **NR 1**;
 - b)** Elaboração do **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, em conformidade com a **NR 7**;
 - c)** Elaboração do **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**, com foco na caracterização de condições para **insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial**. O documento deverá ser fundamentado, principalmente:
 - Na Lei nº 8.213/91, que trata da organização da Seguridade Social e estabelece critérios para aposentadoria especial;
 - Na Instrução Normativa nº 128/2022 do INSS;



- Nas Normas Regulamentadoras, especialmente
 - NR 15, que dispõe sobre atividades e operações insalubres, abordando os limites de tolerância para agentes nocivos no ambiente de trabalho;
 - NR 16, que trata especificamente da caracterização de atividades perigosas e embasa o Laudo de Periculosidade;
- d) Em complemento ao item anterior, elaboração específica do **Laudo de Periculosidade**, com base na **NR 16**;
- e) Transmissão mensal, via **eSocial**, do evento **S-2240** – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos;
- f) Transmissão mensal, via **eSocial**, do evento **S-2220** – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- g) Transmissão mensal, via **eSocial**, do evento **S-2210** – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

3.2. DO TRABALHO SOB DEMANDA – CASO SEJA NECESSÁRIO:

3.2.1. Caso haja necessidade, a empresa contratada poderá ser acionada para a execução de serviços adicionais relacionados à saúde ocupacional dos colaboradores, conforme descrito a seguir:

- **Exames admissionais** – realização de exames médicos de admissão, com estimativa de até **30 (trinta)** exames mensais;
- **Exames demissionais** – realização de exames médicos por ocasião do desligamento, com estimativa de até **30 (trinta)** exames mensais;
- **Exames de retorno ao trabalho** – para colaboradores afastados por motivo de saúde ou acidente, com estimativa de até **30 (trinta)** exames mensais;
- **Exames periódicos** – conforme cronograma estabelecido no PCMSO da unidade, com previsão de até **300 (trezentos)** exames até dezembro de 2025.

3.2.2. Os cargos sujeitos a tais exames encontram-se relacionados no **Anexo II**, e todos os procedimentos deverão obedecer às diretrizes estabelecidas no **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** vigente da unidade.

3.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1. A execução dos serviços contratados deverá ser realizada pela empresa por meio das seguintes ações:

- a) Inspeções Técnicas de Segurança in loco, com o objetivo de realizar os levantamentos necessários para a elaboração dos documentos técnicos exigidos;
- b) Reuniões setoriais com a equipe do SESMT do HRAD, visando à construção conjunta dos documentos da unidade, conforme a realidade das atividades desempenhadas;
- c) Organização, cadastro e envio mensal dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao eSocial SST, garantindo a conformidade legal e a atualização tempestiva dos dados junto ao sistema governamental.

3.4. DA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 3.4.1.** A empresa contratada deverá realizar reuniões periódicas com a Unidade de Recursos Humanos e a equipe do SESMT, para apresentação da proposta de trabalho e devolutivas referentes às atividades executadas.
- 3.4.2.** Apresentar, em todas as etapas, os levantamentos realizados e os dados coletados, com transparência e fundamentação técnica.
- 3.4.3.** Entregar, ao final da execução do contrato, toda a documentação técnica pertinente ao objeto contratado, devidamente organizada e protocolada.
- 3.4.4.** Emitir relatórios mensais de comprovação do envio dos eventos ao eSocial, discriminando os eventos S-2210, S-2220 e S-2240 enviados no período.
- 3.4.5.** Os documentos técnicos como PGR, LTCAT e Laudo de Periculosidade deverão ser acompanhados de suas respectivas ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, emitidas junto ao CREA-MG, conforme exigência legal.
- 3.4.6.** O PCMSO deverá ser assinado pelo médico responsável pela sua elaboração, contendo o respectivo número de registro no CRM.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto contratual, no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes.
- 4.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de Gestor Técnico designado, sem que isso implique a assunção de qualquer responsabilidade que legal ou contratualmente seja de competência exclusiva da CONTRATADA.
- 4.3.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo rejeitar total ou parcialmente a execução do objeto, caso esta não esteja em conformidade com este Instrumento, com o Contrato e seus anexos, ou com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.4.** Comunicar formalmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas na execução do objeto contratual, exigindo a adoção das providências necessárias para sanar os vícios detectados.
- 4.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre eventuais falhas, vícios ou irregularidades identificadas na execução do contrato, exigindo a imediata correção ou outra medida adequada, de acordo com a natureza e a gravidade do problema identificado.
- 4.6.** Fornecer, tempestivamente, todas as informações, documentos e condições necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratual.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto contratual em sua totalidade, observando os padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no Contrato.
- 5.2. Realizar inspeções técnicas in loco, reuniões com o SESMT, organização e envio mensal dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao eSocial, bem como elaborar e entregar todos os documentos técnicos exigidos, nos termos da legislação vigente.
- 5.3. Disponibilizar, durante toda a vigência contratual, equipe técnica qualificada, inclusive com profissionais habilitados e legalmente registrados para a emissão de documentos como PCMSO, PGR, LTCAT e Laudo de Periculosidade.
- 5.4. Acompanhar todos os documentos técnicos (PGR, LTCAT e Laudo de Periculosidade) com as respectivas ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, registradas no CREA-MG.
- 5.5. Assegurar que o PCMSO seja assinado por médico legalmente habilitado, com número do CRM.
- 5.6. Apresentar, quando solicitado, relatórios, levantamentos, dados coletados, e demais elementos técnicos relativos à execução contratual.
- 5.7. Emitir mensalmente relatório contendo o detalhamento dos eventos transmitidos ao eSocial.
- 5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, respondendo com prontidão às eventuais reclamações ou notificações.
- 5.9. Corrigir, refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou documentos que apresentem vícios ou falhas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 5.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na Cotação de Preços e no Memorial Descritivo.
- 5.11. Assumir total responsabilidade por acidentes de trabalho, danos a terceiros ou à CONTRATANTE, bem como pelas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou cível, sem que haja qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 5.12. Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de sua conduta ou de seus prepostos, inclusive mediante adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais, quando necessário.
- 5.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação anormal que possa comprometer a regular execução do contrato.
- 5.14. Não poderá alegar deficiência de planejamento ou falta de recursos para justificar o descumprimento das obrigações contratuais ou legais.
- 5.15. Emitir as faturas correspondentes aos valores pactuados, encaminhando-as à CONTRATANTE para conferência, validação e posterior pagamento, conforme as condições estabelecidas no contrato.

ANEXO II
CARGOS DA UNIDADE

CARGOS
AJUDANTE DE PINTOR
ANALISTA CONTROLE QUALIDADE
ANALISTA DE TREINAMENTO
ASSISTENTE SOCIAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE ALMOXARIFE
BIOQUIMICO
COORDENADOR ASSISTENCIAL
COPEIRO
ENCARREGADO DE PORTARIA
ENFERMEIRO
ENFERMEIRO DO TRABALHO
ENGENHEIRO CLÍNICO
FARMACEUTICO
FISIOTERAPEUTA
FISIOTERAPEUTA
GERENTE GERAL
MAQUEIRO
NUTRICIONISTA
PINTOR
PORTEIRO
PSICOLOGO HOSPITALAR
RECEPCIONISTA
TECNICO EM ENFERMAGEM
TECNICO EM FARMACIA
TECNICO EM INFORMATICA
TECNICO EM NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA
TECNICO EM RADIOLOGIA
TECNICO LABORATORIO EM PATOLOGIA CLÍNICA
TERAPEUTA OCUPACIONAL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 3898/2025 (preencher em folha timbrada da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA (preenchimento pelo proponente)	
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do representante legal	
VALOR UNITÁRIO (por serviço)	
Prazo de validade da proposta	<u>No mínimo de 60 dias.</u>
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais e contratuais estabelecidas na Cotação de Preços e seus anexos.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus ou custos que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente Cotação e que estou de acordo com todas as normas da Cotação de Preços e seus anexos.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da empresa	